

REGULAMENTO 1º FESTIVAL DE MÚSICA DA ADVOCACIA MINEIRA

O 1º Festival de Música da Advocacia Mineira tem por finalidade comemorar o mês do advogado e promover a interação dos advogados(as), estagiários(as) inscritos no sistema OAB/MG, através da música, para que de forma virtual possa agregar, envolver, integrar, animar, festejar, celebrar, divertir e confraternizar com todos, principalmente, diante das dificuldades e distanciamento social causado pela Pandemia do COVID-19.

Art. 1º- DATA

1. O festival será exclusivamente online e acontecerá nos dias 14, 21 e 28 de agosto de 2021, às 19h30. **Poderão ser inscritas canções (letra e melodia) autorais.**

Art. 2º – INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos advogados(as) e estagiários(as), regularmente inscritos na OAB. Basta preencher a ficha no site www.caamg.org.br e anexar os documentos exigidos e vídeo com a canção, entre os dias 14 de julho a 31 de julho de 2021;
2. Para participar do Festival de música, somente serão aceitas inscrições realizadas por um representante da banda ou cantor.
3. Serão permitidas a participação de bandas, desde que todos os integrantes sejam advogados(as) e estagiários(as), regularmente inscritos na OAB/MG.
4. Ao realizar a inscrição, não será permitida a inclusão ou substituição de membros ou instrumentos.
5. Não será permitida a duplicidade de integrantes em bandas diferentes,
6. A simples inscrição, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento, valendo como contrato de adesão;
7. Ao se inscrever, os concorrentes cedem ao festival o direito de uso dos vídeos no site e nas redes sociais do mesmo. Cedem, ainda, o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação e para efeito de publicidade.

Art. 4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever os candidatos deverão apresentar:
 - a) O formulário preenchido, disponível no site da CAA/MG: www.caamg.org.br
 - b) Cópia da carteira de advogado(a) e estagiário(a);
 - c) Autorização de direitos autorais e uso de imagem assinada por todos os integrantes do grupo.

Art. 5º - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

1. Ao se inscrever no Festival de Música, a banda e/ou cantor cedem de forma gratuita a promotora todos os direitos autorais dos vídeos gravados durante as apresentações por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização dos meios existentes.
2. A banda e/ou cantor autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.
3. A Banda e/ou cantor não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

Art. 6º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

1. A Comissão Organizadora do Festival de Música não se responsabilizará por erros no preenchimento da ficha de inscrição, que podem inclusive, gerar a desclassificação do participante.
2. Caberá à organização do Festival de Música, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento, como divulgar o resultado do(s) vencedor(s).
3. A organização do evento não se responsabilizará por qualquer instrumento da banda (caixas de som, instrumentos, mesa de som, entre outros).

Art. 7º – SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO

1. A classificação dos participantes do Festival de Música será realizada em 3 etapas e em cada classificação os participantes deveram apresentar uma música. Caso a banda e/ou cantor apresente mais de 1 música nas etapas, as demais não serão avaliadas.
2. Cada participante poderá inscrever com a apresentação de 1(um) vídeo;
3. Os vídeos com as músicas deverão ser enviados em posição horizontal, até o dia 31 de junho por meio do formulário – devendo conter o nome completo do participante, cidade e subseção do mesmo e nome da música e o arquivo do vídeo precisa estar nominado;
4. Não serão aceitos videoclipes ou gravações feitas para outros eventos, o vídeo deverá ter qualidade mínima de resolução (full HD 1920X1080) de imagem e som;
5. Todas as canções apresentadas deveram ser de autoria própria dos participantes e não haverá nenhuma restrição a gêneros musicais;
6. As músicas que contém conteúdo julgado impróprio, ou seja, não poderão ter conotação contrária aos bons costumes, à moral ou à legislação, incitar a violência ou a prática de atos ilegais e os vídeos com baixa qualidade de áudio, estarão sob pena de serem automaticamente desclassificados.
7. Os classificados de cada seletiva serão anunciados durante a exibição do programa;
8. Passos do processo seletivo:
 - a) O primeiro, será após o envio dos vídeos de inscrição, antes do dia 14 de agosto, onde ocorrerá a primeira transmissão online do evento;

- b) O segundo, ocorrerá no dia 14 de agosto, onde serão apresentados os vídeos dos participantes selecionados.
- c) A terceira seletiva acontecerá no dia 21 de agosto, onde a comissão julgadora irá avaliar os novos vídeos dos participantes para a final do Festival Musical.
- d) No dia 28 de agosto, os classificados de cada seletiva se apresentarão via transmissão online ao vivo ou presencialmente, a depender da situação em que se encontrar a presente pandemia que assola todo país, respeitando todas as medidas de segurança impostas pelos órgãos de saúde;
- 9. A comissão julgadora será formada por músicos, professores de música e artistas, que analisarão a apresentação, e os pré-requisitos definidos pelos coordenadores do evento, dentre eles: interação, técnica, ritmo, coerência, dentre outros;
- 10. As seletivas e a final do Festival de Música da Advocacia Mineira serão transmitidas via canal do YouTube com retransmissão pelo Instagram da CAAMG.
- 11. Além das apresentações dos participantes acontecerão shows musicais, durante o programa;
- 12. Das decisões da comissão não cabem recurso;

Art. 8º – PRÊMIOS

- 1º Lugar: Iphone 12 + troféu do Festival;
- 2º Lugar: TV LED + troféu do Festival;
- 3º Lugar: Vale Compra ou Vale jantar + troféu;

- Os outros participantes receberão certificado de participação no Festival de Música.

Art. 9º – OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.